



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

EDITAL N.º 48/2026
LEILÃO N.º 01/2026
PROCESSO N.º 94/2026

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, Vieiras/MG, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará **LEILÃO** na modalidade **ONLINE**, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação previa, objetivando a venda dos bens pertencentes ao Município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de novembro de 2026.

HORÁRIO: A partir das 13h00 (horário de Brasília/DF).

MODALIDADE: Leilão eletrônico.

PLATAFORMAS: www.lucasleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br.

RECEBIMENTO DOS LANCES: Pré-lances a partir da publicação do edital, observadas as condições de acesso às plataformas, e lances durante a sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.

2.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretroatável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.

2.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.4. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

3.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.2.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.
- IV. Selfie portando documento atualizado

3.2.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.
- VII. Selfie portando documento atualizado

3.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretroatáveis e vinculantes.

3.5. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

3.6. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

3.7. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

4. DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Lucas Rafael Antunes Moreira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 637.

5. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.lucasleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.3. Os lances on-line serão recebidos conforme abertura divulgada nas plataformas, e a sessão pública ocorrerá no dia 13/11/2026 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.

5.4. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00 horas.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local e período abaixo mencionado, no horário de **08:00 às 12:00** e de **13:00 às 16:00** horas, conforme disponibilidade do Comitente.

6.1.1. Dias de visitação: **03/11/2026 a 12/11/2026**(Dias uteis conforme funcionamento da Prefeitura).

6.1.2. Local: Rua Antonino Augusto Soares, Bairro Pronaf, Vieiras/MG.

6.1.3. Contato para informações complementares: **Veículos leves** - Gilberto, (32) 99830-8511 **Máquinas** - Renato, (32) 98452-9173 e **demais bens** - Adriano, (32) 99957-5059.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 – DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nominalmente ao leiloeiro, por meio do e-mail lucas@lucasleiloeiro.com.br ou ao Comitente por meio do e-mail prefeitura@vieiras.mg.gov.br.

8 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

8.2. Os lotes de veículos, máquinas, diversos e equipamentos são disponibilizados no estado em que se encontram, não tendo sido submetidos a testes de funcionamento ou avaliação técnica mecânica prévia. Assim, poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, danos mecânicos e elétricos, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo, se necessário, demandar sua remarcação. Ressalta-se que essas condições não dão direito a qualquer pagamento adicional, reembolso de valores ou cancelamento do lote arrematado. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria prévia, bem como providenciar a regularização, substituição de peças e/ou manutenção dos bens adquiridos.

8.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

8.4. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

8.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

8.6. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9 - DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao **DETRAN**, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.

9.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

9.3. Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. Compete **exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar, atualizar e quitar integralmente** todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, inclusive aqueles identificados após a elaboração deste edital ou posteriormente à data do leilão, ainda que referentes a períodos anteriores, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.

9.4. Quando o veículo **não possuir CRV** e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

9.5. Os veículos identificados como “**proveniente de doação**”, foram recebidos pelo ente público por meio de doação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e podem não ter tido a transferência de propriedade formalizada no órgão de trânsito competente (DETRAN) antes da realização deste leilão.

9.5.1. O arrematante declara-se ciente e assume integralmente a responsabilidade por todas as providências e custos necessários para a regularização da cadeia de propriedade do veículo, o que pode incluir, sem se limitar a: a) Obtenção de documentação junto ao antigo proprietário/doador; b) Realização de múltiplas transferências para regularizar o histórico de propriedade (cadeia dominial); c) Pagamento de taxas, tributos (passados e futuros), multas (inclusive RENAINF) e quaisquer outros encargos necessários à efetiva transferência do bem para seu nome.

9.6. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

9.7. O Leiloeiro Público Oficial atua como mandatário na condução da alienação, não lhe competindo, em regra, a responsabilidade pela regularização documental dos bens leiloados, ressalvadas as obrigações expressamente assumidas e aquelas decorrentes da legislação aplicável. A impossibilidade de transferência de propriedade decorrente de pendências cuja regularização seja de responsabilidade do arrematante não ensejará, por si só, a anulação da arrematação ou a restituição dos valores pagos, sem prejuízo da apuração de situações decorrentes de irregularidades imputáveis à Administração Pública Municipal ou ao Leiloeiro, observadas as responsabilidades legalmente estabelecidas.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

10. DOS REGISTROS DE LANCES

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.

10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

10.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

10.7. Os valores indicados no Anexo I deste Edital correspondem aos valores mínimos de alienação dos respectivos lotes, estabelecidos com base em avaliação prévia realizada e aprovada pela Administração Pública Municipal, constituindo, igualmente, os valores dos lances iniciais para abertura da disputa. Não serão admitidos lances inferiores aos valores mínimos estabelecidos, sendo considerado vencedor de cada lote o licitante que apresentar o maior lance válido, observadas as condições previstas neste Edital e a regularidade do procedimento licitatório.

10.7.1. A Administração Pública Municipal, no exercício do poder de autotutela administrativa, poderá, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, deixar de homologar o resultado da alienação de determinado lote, quando constatadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que justifiquem sua revogação, ou ilegalidades que imponham sua anulação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, não decorrendo da simples apresentação de lances direito adquirido à homologação ou à efetiva aquisição do bem, ressalvados os direitos legalmente assegurados aos interessados.

10.7.2 Caso determinado lote não receba lances ou reste sem arrematação, a Administração Pública Municipal poderá, mediante decisão devidamente motivada, proceder à reavaliação do bem e promover nova tentativa de alienação, inclusive com revisão do valor mínimo anteriormente estabelecido, desde que fundamentada em avaliação técnica e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências de publicidade e demais formalidades aplicáveis, não decorrendo da ausência de arrematação qualquer direito adquirido ou expectativa de direito aos participantes.

11 DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

11.1. Encerrada a fase de lances e declarado o arrematante vencedor, não será admitida a desistência injustificada, total ou parcial, dos lotes arrematados, ficando o arrematante sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando a conduta configurar infração penal, da apuração dos crimes previstos nos arts. 337-I e 337-L do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), conforme as circunstâncias do caso concreto.

11.2. Encerrada a sessão pública do leilão, o Leiloeiro Público Oficial procederá à apuração dos resultados, identificando os maiores lances válidos ofertados para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

lote, os quais serão submetidos à apreciação da Administração Pública Municipal, por intermédio da Equipe de Licitação, para verificação da regularidade dos atos praticados e da observância das condições estabelecidas neste Edital.

11.2.1. A análise e a validação administrativa dos resultados terão por finalidade verificar a regularidade das arrematações e autorizar o prosseguimento dos procedimentos subsequentes, não se confundindo com o ato de homologação do procedimento licitatório, de competência da autoridade superior, nem afastando a possibilidade de revisão dos atos administrativos, nos termos da legislação aplicável.

11.3. Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, quando cabível, e homologação, nos termos do art. 31, § 4º, e do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Prefeito Municipal a homologação do certame, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação municipal aplicável.

11.4. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.5. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou transferência de propriedade do bem.

11.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

11.7. Caso o arrematante não cumpra as obrigações assumidas, poderá o Comitente/Vendedor, em conjunto com o Leiloeiro Público Oficial, convocar os demais licitantes, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos lances ofertados (do maior para o menor), para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente previstos, desde que o valor do lance não seja inferior ao valor mínimo estipulado para o lote e mediante homologação do Comitente/Vendedor.

11.8. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

12 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro ficará condicionado à prévia validação administrativa do resultado pela Equipe de Licitação, após o encerramento da fase de lances e a superação da fase recursal, observadas as condições estabelecidas neste Edital. Concluídas essas etapas, o arrematante será comunicado da autorização para efetuar os pagamentos devidos, sem prejuízo da posterior homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente.

12.1.1. A validação administrativa dos resultados terá por finalidade verificar a regularidade das arrematações e o cumprimento das condições previstas neste Edital, não se confundindo com a homologação do certame, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

12.2. O arrematante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal da autorização para pagamento, para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro.

12.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, conforme as orientações encaminhadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, observadas as seguintes condições:

12.3.1. O valor correspondente à arrematação deverá ser recolhido diretamente ao Município de Vieiras/MG, em conta bancária de sua titularidade, previamente indicada pela Administração Pública Municipal e informada ao arrematante por meio dos canais oficiais do certame.

12.3.2. A comissão do Leiloeiro Público Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou PIX, conforme instruções de pagamento oficialmente encaminhadas ao arrematante, observadas as condições estabelecidas no instrumento que disciplina sua atuação.

12.4. As despesas bancárias eventualmente decorrentes da modalidade de pagamento escolhida pelo arrematante serão de sua responsabilidade, desde que previamente informadas, não podendo ser deduzidas dos valores devidos ao Município ou ao Leiloeiro. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, poderá ser cobrada a tarifa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), desde que sua cobrança esteja devidamente prevista e autorizada nas condições aplicáveis ao certame.

12.5. Na hipótese de inadimplemento do arrematante, a Administração Pública Municipal poderá, mediante decisão motivada e observadas as disposições legais e editalícias, convocar os licitantes remanescentes, sucessivamente, respeitada a ordem decrescente dos lances válidos ofertados, para que manifestem interesse na arrematação do respectivo lote, desde que observado o valor mínimo de alienação estabelecido no Anexo I deste Edital, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades do arrematante inadimplente.

12.5.1. A convocação dos licitantes remanescentes não implicará adjudicação ou homologação automática, ficando a alienação condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, à efetivação do pagamento e à posterior homologação pela autoridade competente.

12.6. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, bem como após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, observadas as demais condições estabelecidas na cláusula referente à retirada dos bens.

13 DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1. Os licitantes e arrematantes que descumprirem as obrigações estabelecidas neste Edital estarão sujeitos às consequências decorrentes do inadimplemento e, quando configuradas as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

13.2. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro, nos prazos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

estabelecidos neste Edital, será considerado inadimplente em relação ao respectivo lote, ficando sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive à perda da condição de arrematante vencedor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo arrematante, especialmente a desistência imotivada da arrematação ou a ausência de pagamento nos prazos estabelecidos, poderá ensejar, mediante regular processo administrativo, a aplicação das seguintes consequências:

13.3.1. Multa administrativa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor correspondente ao lote inadimplido, em favor do Município de Vieiras/MG, quando caracterizada infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e dosimetria estabelecidos no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.2. O inadimplemento do arrematante quanto ao pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, poderá ensejar sua cobrança pelos meios legalmente admitidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no instrumento que disciplina a atuação do Leiloeiro e na legislação aplicável, não se confundindo tal obrigação com a multa administrativa prevista no item anterior.

13.4. Sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste Edital, o licitante ou arrematante que praticar infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ficar sujeito às sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da conduta, observados os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

13.5. O Leiloeiro Público Oficial poderá adotar medidas de segurança e controle de acesso às plataformas eletrônicas utilizadas para a realização do certame, inclusive o bloqueio preventivo de credenciais, quando constatados indícios objetivos de fraude, utilização indevida de cadastro ou comprometimento da segurança do sistema, observadas as condições de utilização da plataforma, a proporcionalidade da medida e a possibilidade de revisão, sem que tais providências se confundam com as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.1. O participante que tiver seu cadastro bloqueado poderá solicitar a revisão da medida junto à equipe do Leiloeiro, mediante apresentação das justificativas e documentos pertinentes, cabendo a análise fundamentada das circunstâncias que motivaram a restrição, sem prejuízo da apreciação pela Administração Pública Municipal quando a medida estiver relacionada ao presente certame.

13.5.2. A restrição definitiva de acesso às plataformas eletrônicas não poderá ser utilizada como substitutivo das sanções administrativas legalmente previstas, devendo observar as condições de utilização da plataforma, a legislação aplicável e os direitos dos interessados, sem prejuízo da instauração do competente processo administrativo quando constatados indícios de infração à Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

13.6.1. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observadas as exigências do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à composição da comissão processante, à instrução e ao exercício do direito de defesa.

13.7. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.9. Das decisões que aplicarem sanções administrativas caberão os recursos ou pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos.

13.10. Constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, especialmente quanto ao pagamento dos valores devidos, a ocorrência deverá ser formalmente registrada no processo licitatório, com a identificação do lote, do arrematante, da obrigação descumprida e das circunstâncias verificadas, para adoção das providências administrativas cabíveis.

13.11. A aplicação de sanções administrativas será de competência da autoridade municipal legalmente designada, mediante decisão fundamentada, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, não competindo ao Leiloeiro Público Oficial aplicar, por iniciativa própria, as penalidades administrativas previstas na referida legislação.

13.12. A caracterização do inadimplemento poderá ensejar a perda da condição de arrematante vencedor do respectivo lote, mediante decisão administrativa motivada, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento de alienação, observadas as disposições deste Edital.

13.13. As comunicações e intimações relacionadas à apuração de infrações e à aplicação de sanções poderão ser realizadas por meios eletrônicos oficialmente indicados pelo participante, desde que asseguradas a comprovação da comunicação e a observância das exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à ciência do interessado e ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.14. A aplicação das sanções administrativas deverá observar a individualização das condutas e das responsabilidades, não implicando o inadimplemento relativo a determinado lote, por si só, a aplicação automática de penalidades sobre os demais lotes eventualmente arrematados pelo mesmo participante, ressalvadas as consequências decorrentes de obrigações expressamente previstas neste Edital e legalmente exigíveis.

14 - DA ATA

14.1. Encerrada a sessão pública do leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual deverão constar, no mínimo, a identificação do procedimento licitatório, a data e o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

de realização da sessão, a relação dos lotes ofertados, os maiores lances válidos apresentados, a identificação dos respectivos arrematantes, os lotes que eventualmente restarem sem arrematação, bem como as ocorrências relevantes verificadas durante o certame.

14.2. A ata deverá registrar, ainda, eventuais manifestações de intenção de recorrer, recursos apresentados e demais ocorrências relacionadas à regularidade da sessão, sem prejuízo da juntada dos respectivos documentos ao processo administrativo.

14.3. A ata será elaborada pelo Leiloeiro Público Oficial e encaminhada à Equipe de Licitação, acompanhada dos relatórios e registros eletrônicos pertinentes, para conferência dos resultados e adoção das providências administrativas subsequentes.

14.4. A ata e os demais documentos relativos à realização do leilão integrarão o processo administrativo, asseguradas a publicidade e a transparência dos atos, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

14.5. O registro dos resultados na ata não implicará homologação automática do procedimento licitatório, a qual dependerá da conclusão da fase recursal, da efetivação dos pagamentos devidos e da apreciação pela autoridade competente, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA RETIRADA DO BEM

15.1. A retirada dos bens arrematados somente será autorizada após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, bem como após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

15.2. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Administração Pública Municipal, em data e horário por ela autorizados, mediante apresentação dos documentos de identificação do arrematante e dos comprovantes exigidos para a liberação, ocasião em que serão disponibilizados, quando cabíveis, os documentos necessários à transferência de propriedade.

15.3. O arrematante deverá providenciar a retirada integral dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal de sua disponibilização para retirada, após a homologação do procedimento licitatório, salvo prorrogação expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal, mediante justificativa devidamente fundamentada.

15.3.1. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a retirada do bem, o arrematante será formalmente notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e providenciar sua retirada, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

15.3.2. Persistindo a ausência de retirada, a Administração Pública Municipal poderá instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos e adoção das medidas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a perda automática do bem ou dos valores pagos sem a devida fundamentação jurídica e observância do procedimento aplicável.

15.4. Tratando-se de veículos, a liberação ficará condicionada à adoção das providências documentais necessárias à transferência de propriedade, conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

legislação de trânsito aplicável, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município e ao arrematante, inclusive quanto à emissão e assinatura dos documentos pertinentes e à comunicação de venda ao órgão executivo de trânsito competente.

15.5. Na hipótese de a retirada ser realizada por terceiro, o arrematante deverá apresentar autorização expressa ou procuração específica, acompanhada dos documentos de identificação necessários, admitida assinatura eletrônica juridicamente válida, cabendo à Administração Pública Municipal verificar a regularidade da representação antes da entrega do bem.

15.5.1. O arrematante será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados e pelos atos praticados por seu representante devidamente autorizado, sem prejuízo da responsabilidade pessoal deste por eventuais irregularidades.

15.6. Caberá exclusivamente ao arrematante providenciar os meios necessários à retirada, ao carregamento, à remoção e ao transporte dos bens adquiridos, assumindo as despesas e os riscos decorrentes dessas operações, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração Pública Municipal.

15.7. Os bens arrematados deverão ser retirados integralmente, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de componentes integrantes do lote, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração Pública Municipal.

15.8. No caso de veículos, máquinas e equipamentos, caberá ao arrematante verificar, antes de sua utilização ou deslocamento, as condições de segurança, funcionamento e regularidade exigidas pela legislação aplicável, incluindo, quando necessário, a realização de manutenção preventiva, reparos e demais providências indispensáveis ao transporte seguro.

15.9. O arrematante deverá providenciar, por ocasião da retirada e quando tecnicamente possível, a remoção das identificações, logomarcas, inscrições e demais sinais que vinculem os bens alienados ao patrimônio ou à utilização oficial do Município de Vieiras/MG, observadas as orientações da Administração Pública Municipal.

16 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

16.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.

16.2. Todas as despesas necessárias à transferência e regularização do veículo serão de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo, sem se limitar a: taxas de transferência de propriedade, transferência de jurisdição municipal e/ou estadual (quando houver), baixa definitiva de registro (nos casos de sucata), baixa de gravames (quando houver), vistorias, serviços de despachante, tarifas bancárias, emolumentos cartorários, pagamento do IPVA, inclusive do exercício vigente, bem como quaisquer outros encargos exigidos pelos órgãos competentes para o efetivo registro da transferência junto ao DETRAN.

16.3. Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao ARREMATANTE providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão da segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

16.4. Tratando-se de veículos, o ARREMATANTE, de posse da via original do Certificado de Registro de Veículo – CRV, da Carta de Arrematação ou documento equivalente, deverá providenciar a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação pertinente, atendendo às demais exigências legais.

16.5. Caberá ao ARREMATANTE providenciar a retirada de qualquer identificação existente no bem que o vincule ao Comitente, tais como adesivos, plaquetas ou similares, previamente à transferência de propriedade.

16.6. O veículo classificado como SUCATA, assim considerado irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser obrigatoriamente baixado de forma definitiva junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, sendo vedado seu registro, licenciamento ou circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.

16.7. É vedado ao arrematante circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade para o seu nome junto ao DETRAN, respondendo o arrematante integral e exclusivamente por quaisquer ônus, penalidades, infrações ou danos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no leilão, mediante identificação e utilização das credenciais de acesso à plataforma eletrônica, implica a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como das regras operacionais de utilização do sistema por meio do qual o certame será realizado, observados os direitos e as garantias legalmente assegurados aos participantes.

17.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.

17.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.

17.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.

17.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.

17.6.1. O Leiloeiro Público Oficial não se responsabilizará por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

exclusivamente pelos licitantes, que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão, ressalvadas as hipóteses de falhas imputáveis ao próprio Leiloeiro ou à plataforma eletrônica utilizada, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.

17.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.

17.8. A Administração Pública Municipal poderá, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, revogar o procedimento licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados nas hipóteses legalmente exigidas, bem como a restituição dos valores eventualmente pagos, quando cabível, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.

17.9. Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, mediante justificativa devidamente fundamentada no interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e competitividade, bem como a necessidade de divulgação das alterações e de reabertura dos prazos, quando estas comprometerem a formulação dos lances ou as condições de participação dos interessados, nos termos da legislação aplicável.

17.10. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.

17.11. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o Anexo I – Relação dos Bens Móveis.

Vieiras/MG, 15 de outubro de 2026.

Ricardo Celles Maia
Prefeito Municipal